



## CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2026 - **REABERTURA**

Proc. Adm. 260812066800900/2026

### CONTRATANTE / SECRETARIA GESTORA

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

### OBJETO

Chamamento Público para a inscrição e cadastramento de profissionais com formação acadêmica ou experiência comprovada em comunicação social, publicidade, jornalismo, marketing, **de forma voluntária e sem remuneração**, aptos a integrar Subcomissões Técnicas responsáveis pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas licitantes quando das realizações dos Processos Licitatórios pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços não serão remunerados por tratar-se de uma prestação de serviço voluntária

### DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

**Das 08h00min do dia 09/10/2026 às 09h59min do dia 22/10/2026.**

DO INÍCIO DE ENTREGA DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

**A partir das 08h00min do dia 22/10/2026**

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO RECEBIDOS

**A partir das 10h00min do dia 22/10/2026.**

LOCAL:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

NÃO SE APLICA

### REGIME DE CONTRATAÇÃO:

CHAMAMENTO PÚBLICO

### MODO DE DISPUTA:

NÃO SE APLICA

### RESERVA DE COTAS E/OU EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS (ITEM/LOTE)

NÃO SE APLICA

### EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPADAS (CHAMAMENTO PÚBLICO)

NÃO SE APLICA

### E-MAIL PARA INSCRIÇÃO DO CHAMAMENTO E DÚVIDAS QUANTO A ESTE EDITAL

[alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br) e/ou [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br)



## Sumário

|                                                                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. DO OBJETO</b>                                                                  | <b>3</b>  |
| <b>2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO</b>                                              | <b>4</b>  |
| <b>3. DA INSCRIÇÃO E DA MANUTENÇÃO</b>                                               | <b>5</b>  |
| <b>4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS</b>                  | <b>7</b>  |
| <b>5. DOS RECURSOS</b>                                                               | <b>8</b>  |
| <b>6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</b>                                    | <b>8</b>  |
| <b>7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>                      | <b>11</b> |
| <b>8. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS</b>                      | <b>11</b> |
| <b>9. DA DESIGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SORTEADOS</b>                                  | <b>11</b> |
| <b>10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E COMPOSIÇÃO DAS LISTAS E DAS SUBCOMISSÕES</b> | <b>11</b> |
| <b>11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA DESISTÊNCIA E IMPEDIMENTO</b>                  | <b>14</b> |
| <b>12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL</b>                                            | <b>14</b> |
| <b>13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>                                                    | <b>14</b> |



## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

Processo Administrativo nº **260812066800900/2026**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283, Sítio do Morro, CEP: 06517-520, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e de forma complementar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável em âmbito municipal e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o Chamamento Público para a inscrição e cadastramento de profissionais com formação acadêmica ou experiência comprovada em comunicação social, publicidade, jornalismo, marketing, **de forma voluntária e sem remuneração**, aptos a integrar Subcomissões Técnicas responsáveis pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas licitantes quando das realizações dos Processos Licitatórios pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
  - 1.1.1. **A participação dos profissionais sorteados terá caráter voluntário e não remunerado, sem pagamento de honorários, diárias, ajuda de custo ou outra vantagem pecuniária.**
- 1.2. A Administração Municipal promoverá, no exercício de 2026, dois procedimentos licitatórios destinados à contratação de serviços especializados de comunicação, ambos com julgamento das propostas técnicas por subcomissão especializada, sendo:
  - ~~Concorrência Pública Presencial nº 001/2026 – Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de comunicação Institucional e de Imprensa, sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento técnica e preço;~~
  - **Concorrência Pública Presencial nº 002/2026** – Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, regida pela Lei Federal nº 12.232/2010, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O chamamento se faz necessário a fim de que a Secretaria Municipal de Compras e Licitações disponha de profissionais que façam o julgamento técnico das propostas, uma vez que, conforme previsto na Lei Federal nº 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de comunicação institucional e as destinadas à contratação de agência de publicidade e propaganda, ocorrerão por uma das modalidades previstas na Lei de Licitações adotando-se como tipos obrigatoriamente a "melhor técnica" ou "técnica e preço", nos termos do art. 5º da mesma lei.
- 1.4. Além disso, a mesma Lei exige que no mínimo 1/3 dos integrantes da subcomissão técnica não tenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão licitante, nos termos do art. 10, do mesmo diploma legal:

*“Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.*

*§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter*

*nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.*

*§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.*

- 1.5. Para a Concorrência destinada à contratação de Agência de Publicidade serão observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, especialmente quanto à composição e ao sorteio da Subcomissão Técnica.
- 1.6. Para a Concorrência destinada à contratação de Comunicação Institucional, a constituição da Subcomissão Técnica fundamenta-se o art. 20-A da Lei nº 12.232/2010, incluído pela Lei nº 14.356/2022, adotando-se, por analogia e como referência de boas práticas administrativas, os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.232/2010 e na Instrução Normativa SECOM/PR nº 11/2026, assegurando maior transparência, especialização técnica e imparcialidade no julgamento das propostas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**

- 2.1. Para fins de credenciamento, poderão se inscrever profissionais que possuam vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, sejam eles servidores efetivos ou comissionados, quanto profissionais sem vínculo funcional com a Administração Municipal, desde que sua formação acadêmica ou experiência profissional seja compatível com o objeto do presente credenciamento.
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. **Não poderão inscrever-se as pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:**
  - 2.4.1. pessoas jurídicas;
  - 2.4.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.4.3. que componham o quadro funcional ou seja sócio ou dirigente da empresa licitante interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da Subcomissão Técnica;
  - 2.4.4. membros da Comissão de Contratação que atuarão na condução do certame licitatório da contratação de serviços;
  - 2.4.5. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - 2.4.6. que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais por crimes de improbidade administrativa;

- 2.4.7. pessoa física que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta; e
  - 2.4.8. pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021).
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade do interessado.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1. Os interessados em participar deste Edital, poderão realizar as inscrições para composição das Subcomissões Técnicas serão realizadas de forma eletrônica, por meio de envio da documentação para o endereço eletrônico institucional [alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br) / [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br), com a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1. Formulário de inscrição, informando se mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santana de Parnaíba;
    - 3.1.1.1. Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santana de Parnaíba, quando for o caso;
  - 3.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
  - 3.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
  - 3.1.4. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias **(somente fins cadastrais, não terá efeito habilitatório)**;
  - 3.1.5. Termo de Responsabilidade que ateste a disponibilidade de tempo e o compromisso voluntário com o processo; e.
  - 3.1.6. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, conforme cada caso, na área de comunicação social, publicidade, jornalismo, marketing, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou documentação idônea que comprove experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em uma dessas áreas;
    - 3.1.6.1. **Da justificativa para experiência mínima:** A fixação de um patamar mínimo de tempo de experiência para integrar a subcomissão técnica visa resguardar o interesse público. A medida garante que o corpo avaliador possua a maturidade técnico operacional indispensável para analisar propostas complexas, assegurando a eficiência, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos e das informações apresentadas, não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, com proteção ou senhas, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documento ou declaração. A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.
- 3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

- 3.4. A apresentação do requerimento/formulário de inscrição (ANEXO II) com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 3.5. Na Ficha de Inscrição de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 3.5.1. As informações prestadas neste pedido são verdadeiras;
  - 3.5.2. Qualquer fato superveniente impeditivo de seleção ou de contratação será informado;
  - 3.5.3. Conheço os termos do Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto de seleção com as quais concordo;
  - 3.5.4. Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
  - 3.5.5. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;
  - 3.5.6. Em caso das hipóteses de conflito de interesses, vínculo profissional, societário ou outra relação capaz de comprometer a independência e a imparcialidade do julgamento, inclusive quando a situação surgir posteriormente ao sorteio irei me declarar impedido ou suspeito se ocorrer situação relacionada à empresa da licitação.
  - 3.5.7. Não há qualquer fato superveniente impeditivo de seleção;
  - 3.5.8. Realizará todas as atividades a que se propõe;
  - 3.5.9. Manterá durante toda a vigência da Seleção Pública todos os Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

#### **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS**

- 4.1. Os documentos previstos no **ITEM 03 deste Edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do chamamento, serão exigidos para fins de inscrição e participação no sorteio, especialmente os pertinentes ao art. 10 da Lei nº 12.232/2010.
- 4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas) pelo e-mail: [alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br) / [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br).
- 4.3. A administração terá o prazo de até **05 (cinco)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:
- 4.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos profissionais inscritos e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 4.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

## **5. DOS RECURSOS**

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, observará o disposto no art. 219 do Decreto Municipal 4.990, de 2023.
- 5.2. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão, conforme modelo disponível no Anexo V – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
  - 5.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço de correio eletrônico (e-mail) [alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br) / [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br).
- 5.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado pelo correio eletrônico (e-mail) [alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br) / [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br) quando não estiverem disponíveis no sistema.

## **6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o profissional inscrito que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o chamamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Comissão de Contratação;
  - 6.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o chamamento;
  - 6.1.3. fraudar o chamamento;
  - 6.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 6.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 6.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento;
- 6.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos profissionais inscritos e dos membros sorteados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 6.2.1. advertência;
  - 6.2.2. multa;
  - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [6.1.1](#), [6.1.2](#), [6.1.3](#) e [6.1.4](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [6.1.5](#), [6.1.6](#), [6.1.7](#), [6.1.8](#) e [6.1.9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [6.1.1](#), [6.1.2](#), [6.1.3](#) e [6.1.4](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrônico (e-mail) informados no ANEXO II.a e II.b - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
- 6.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS INSCRITOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

### **Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento**

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do Chamamento Público.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br) / [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br).
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Chamamento Público.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Chamamento Público.
  - 7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de Chamamento Público, observadas as regras trazidas pelo § 2º do artigo 122 do Decreto Municipal 4.990/2023.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

### **Da impugnação dos inscritos**

- 7.6. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos com indicação objetiva dos fatos que sustentem o impedimento alegado, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão pública destinada ao sorteio.
- 7.7. A impugnação deverá ser feita formalmente por e-mail no endereço [alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br) / [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br).

- 7.8. Recebida a impugnação, a Comissão poderá conceder prazo para manifestação do impugnado, quando necessário, submetendo a questão à autoridade competente, que decidirá motivadamente pela manutenção ou exclusão do nome da relação.
- 7.9. A impugnação não terá efeito meramente protelatório e será rejeitada quando desacompanhada de justificativa objetiva, prova mínima ou indicação concreta de fato que comprometa a imparcialidade, a qualificação ou a regularidade do profissional cadastrado.
- 7.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.
- 7.11. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido.
- 7.12. Só será admitida nova impugnação o nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 7.13. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado, sendo que quando necessária a publicação de nova relação, os prazos e procedimentos específicos será aplicado os previstos no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS/INSCRITOS APTOS AO SORTEIO**

- 8.1.1. A relação dos profissionais habilitados e aptos a participar do sorteio será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão pública destinada ao sorteio, nos termos do art. 10, §4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

## **9. DA DESIGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SORTEADOS**

- 9.1. Após a divulgação da lista dos profissionais sorteados, a administração poderá convocar o profissional habilitado para assinatura do **ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**.
- 9.2. A administração poderá convocar o profissional inscrito durante todo o prazo de validade do Chamamento Público para assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de decair o direito a participar como membro da Subcomissão Técnica, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de Chamamento.
- 9.3. O Chamamento terá prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para assinar o Termo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a participar como membro da Subcomissão Técnica, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do profissional inscrito, desde que:
  - 9.4.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 9.4.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5. O profissional inscrito deverá informar os dados necessários para preenchimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade, sendo necessário apresentar cédula de identificação (RG, CNH, etc.).

- 9.5.1. A cédula de identificação pode ser dispensada, no caso de utilização de Assinatura Eletrônica (sistema ICP-Brasil, GovBr, etc).
- 9.5.2. A não apresentação dos documentos solicitados no item **9.5** impedirá a assinatura do Termo, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Previamente à assinatura do Termo, a administração deverá realizar consulta nos órgãos listados abaixo para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº8.429/1992);
- 9.6.2. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 9.6.3. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
- 9.6.4. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
- 9.6.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 9.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente Chamamento será de **90 (noventa) dias**.
- 9.7.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, perdurando até a assinatura do contrato da Concorrência Presencial à qual tiver sido constituída, momento em que se considerará encerrado este objeto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado(a), previstas neste instrumento.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E COMPOSIÇÃO DAS LISTAS E DAS SUBCOMISSÕES**

- 10.1. A seleção dos profissionais que integrarão a lista de habilitados para participação dos sorteios destinados a escolher os membros das Subcomissões Técnicas terá início com a publicação do Edital de Chamamento Público, por meio do qual os interessados deverão apresentar a documentação exigida para efetivar sua inscrição.
- 10.2. A composição de cada subcomissão será feita de forma objetiva e imparcial, seguindo os seguintes passos:

### **Da publicação do Chamamento Público**

- 10.3. Publicação do Chamamento Público, que será amplamente divulgado, incluindo sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, especificando os critérios de seleção, requisitos dos candidatos e relação de documentos necessários.

### **Da análise e composição das listas**

- 10.4. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SMCL.
- 10.5. Os habilitados serão divididos e relacionados em duas listas por subcomissão:
- **Lista A (Internos):** Profissionais com vínculo com o Município de Santana de Parnaíba.
  - **Lista B (Externos):** Profissionais sem vínculo com o Município de Santana de Parnaíba.
- 10.6. Após análise e formação das listas, as relações dos profissionais habilitados serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão pública marcada para o sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

#### **Do sorteio e composição das Subcomissões**

- 10.7. A escolha dos membros das Subcomissões Técnicas dar-se-á por sorteios, em sessão pública, com data, horário a ser definidos posteriormente, entre os nomes de duas relações que terão, no mínimo, o triplo do número de integrantes para cada Subcomissão, previamente inscritos (cadastrados).
- 10.8. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nas dependências do Centro Administrativo Bandeirantes, com gravação e disponibilização no canal oficial da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba no YouTube, garantindo ampla publicidade e transparência ao procedimento.
- 10.9. Os sorteios serão processados de modo a garantir o preenchimento das vagas das subcomissões técnicas, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no art. 10 da Lei nº 12.232/2010, sendo assegurado que pelo menos 1/3 dos integrantes da Subcomissão não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação.
- 10.10. Após a realização do sorteio e a definição dos membros, a composição das Subcomissões Técnicas será formalizada mediante nomeação por Portaria expedida pela autoridade competente, passando os profissionais designados a atuar nos termos e condições estabelecidos neste Chamamento e no respectivo instrumento convocatório da licitação a que estiverem vinculados.
- 10.11. Os membros sorteados têm por obrigação tomar conhecimento do inteiro teor das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.
- 10.12. Havendo número suficiente de inscritos, a Comissão poderá realizar sorteio em quantidade superior ao número mínimo necessário para a composição das Subcomissões Técnicas, com o objetivo de formar suplentes, observada a ordem de classificação do sorteio. Os profissionais integrantes desse cadastro serão convocados, quando necessário, para substituir os membros titulares nos casos de impedimento.
- 10.13. Cada Subcomissão Técnica será responsável pela análise e pelo julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da respectiva concorrência promovida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
- 10.14. Durante todo o processo, a publicidade será assegurada, com todas as etapas sendo devidamente registradas e disponibilizadas para conhecimento público, em conformidade com os princípios da moralidade e da publicidade.

### **11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA DESISTÊNCIA E IMPEDIMENTO**

#### **Da anulação e revogação**

- 11.1. O edital de Chamamento Público poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2. Na hipótese de anulação do edital de Chamamento Público, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A revogação do edital de Chamamento Público não repercutirá nos instrumentos dele decorrente.

#### **Da desistência e impedimento superveniente**

- 11.4. Será realizado a substituição quando houver:
  - 11.4.1. pedido voluntário formalizado pelo interessado;
    - 11.4.1.1. O pedido será analisado pela Administração em até 05 (cinco) dias úteis.
  - 11.4.2. perda superveniente das condições de participação;
  - 11.4.3. conflito de interesses; e
  - 11.4.4. impossibilidade de atuação.
- 11.5. A desistência ou o impedimento superveniente acarretará a substituição do titular pelo respectivo suplente.

### **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

- 12.1. O presente edital terá prazo de vigência de **05 (cinco) dias úteis**, a contar de **03/09/2026**.
- 12.2. Encerrado o prazo de inscrição, serão realizadas a análise da documentação, a divulgação da relação dos profissionais habilitados, a fase de impugnação e os sorteios públicos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.3. As normas disciplinadoras do Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da inscrição e formação das relações de profissionais para sorteio, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do Chamamento.
- 13.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e inscrição e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Chamamento Público.
- 13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 13.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e do Município de Santana de Parnaíba.
- 13.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.9.1. Anexo I - Termo de Referência;
  - 13.9.2. Anexo II.a – Formulário de Inscrição;
  - 13.9.3. Anexo II.b – Formulário de Inscrição;
  - 13.9.4. Anexo III – Termo de Responsabilidade;
  - 13.9.5. Anexo IV – Declaração de Ausência de Conflito de Interesses e Impedimentos;
  - 13.9.6. Anexo V – Formulário de Apresentação de Recursos;
  - 13.9.7. Anexo VI – Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Santana de Parnaíba, 28 de agosto de 2026.



**ANDRE CAGOL**

**AUTORIDADE COMPETENTE**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 06/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**



## 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de estabelecer as diretrizes, requisitos e procedimentos para a realização de Chamamento Público para a inscrição e cadastramento de profissionais com formação acadêmica ou experiência comprovada em comunicação social, publicidade, jornalismo, marketing, **de forma voluntária e sem remuneração**, aptos a integrar Subcomissões Técnicas responsáveis pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas licitantes quando das realizações dos Processos Licitatórios pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
- 1.2. A Administração Municipal promoverá, no exercício de 2026, dois procedimentos licitatórios destinados à contratação de serviços especializados de comunicação, ambos com julgamento das propostas técnicas por subcomissão especializada, sendo:
- ~~**Concorrência Pública Presencial nº 001/2026** – Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de comunicação Institucional e de Imprensa, sob o regime da Lei Federal nº 12.232/2010 e atualizações realizadas pela Lei Federal nº 14.356/2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento técnica e preço;~~
  - **Concorrência Pública Presencial nº 002/2026** – Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, regida pela Lei Federal nº 12.232/2010 e atualizações realizadas pela Lei Federal nº 14.356/2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O Chamamento Público para inscrição/cadastramento se faz necessário a fim de que a Secretaria Municipal de Compras e Licitações disponha de profissionais que façam o julgamento técnico das propostas, uma vez que, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.232/2010 e suas atualizações, as licitações destinadas à contratação de comunicação institucional e as destinadas à contratação de agência de publicidade e propaganda, ocorrerão por uma das modalidades previstas na Lei de Licitações adotando-se como tipos obrigatoriamente a "melhor técnica" ou "técnica e preço", nos termos do art. 5º da mesma lei.
- 1.4. Além disso, a mesma Lei exige que no mínimo 1/3 dos integrantes da subcomissão técnica não tenham vínculo profissional com o órgão licitante, nos termos do art. 10, do mesmo diploma legal:

*“Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.*

*§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.*

*§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.*

- 1.5. Para a Concorrência destinada à contratação de Agência de Publicidade serão observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, especialmente quanto à composição e ao sorteio da Subcomissão Técnica.
- 1.6. Para a Concorrência destinada à contratação de Comunicação Institucional, a constituição da Subcomissão Técnica fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se, por analogia e como referência de boas práticas administrativas, os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.232/2010 e na Instrução Normativa SECOM/PR nº 11/2026, assegurando maior transparência, especialização técnica e imparcialidade no julgamento das propostas.
- 1.7. Dessa forma, o presente Termo de Referência estabelece os parâmetros necessários para elaboração do Edital de Chamamento Público, disciplinando os critérios de inscrição, habilitação, publicação da relação de habilitados, impugnação, sorteio público e formação do cadastro de profissionais aptos a integrar as Subcomissões Técnicas das licitações promovidas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Chamamento Público para inscrição/cadastramento e formação das relações de profissionais aptos ao sorteio das Subcomissões Técnicas com formação acadêmica ou experiência comprovada, com o objetivo de compor a relação de profissionais qualificados para o posterior sorteio e constituição de 02 (duas) Subcomissões Técnicas distintas e independentes, destinadas a julgar as propostas técnicas das seguintes licitações:
  - Subcomissão Técnica 001/2026: Destinada à Concorrência Pública Presencial nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de comunicação Institucional e de Imprensa, com formação acadêmica ou experiência comprovada em jornalismo ou relações públicas ou que atuem em uma dessas áreas.
  - Subcomissão Técnica 002/2026: Destinada à Concorrência Pública Presencial nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, com formação acadêmica ou experiência comprovada em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

### 2.2. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

| Subcomissão Técnica | Licitação de Destinação                                                                                                  | Quantidade de Membros Sorteados | Quantidade mínima de profissionais habilitados para o sorteio |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 001/2026            | <del>Concorrência Pública Presencial nº 001/2026 - Serviços de comunicação institucional e de imprensa.</del>            | 03                              | 09                                                            |
| 002/2026            | Concorrência Pública Presencial nº 002/2026 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda. | 03                              | 09                                                            |

### 3. DOS PROCEDIMENTOS

- 3.1. A seleção dos profissionais que integrarão a lista de habilitados para participação dos sorteios destinados a escolher os membros das Subcomissões Técnicas terá início com a publicação do Edital de Chamamento Público, por meio do qual os interessados deverão apresentar a documentação exigida para efetivar sua inscrição.
- 3.2. A composição de cada subcomissão será feita de forma objetiva e imparcial, seguindo os seguintes passos:
- 3.3. Publicação do Chamamento Público, que será amplamente divulgado, incluindo sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, especificando os critérios de seleção, requisitos dos candidatos e relação de documentos necessários.
- 3.4. Formação e atuação da subcomissão, sendo a seleção realizada mediante sorteios dos membros da ~~Subcomissão Técnica 001/2026~~ e Subcomissão Técnica 002/2026, no prazo estabelecido em edital, respeitando as normas legais.
- 3.5. Cada Subcomissão Técnica será responsável pela análise e pelo julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da respectiva concorrência promovida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.
- 3.6. O período de vigência deste chamamento público permanecerá aberto por **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua publicação.
- 3.7. Após a definição e a designação, por sorteio, dos membros titulares e suplentes da Subcomissão Técnica, sua atuação perdurará até a assinatura do contrato decorrente da concorrência pública para a qual tiver sido constituída, momento em que se considerará encerrado o objeto deste chamamento público.
- 3.8. Durante todo o processo, a publicidade será assegurada, com todas as etapas sendo devidamente registradas e disponibilizadas para conhecimento público, em conformidade com os princípios da moralidade e da publicidade.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para fins do Chamamento Público, poderão se inscrever tanto profissionais que possuam vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, sejam eles servidores efetivos ou comissionados, quanto profissionais sem vínculo funcional com a Administração Municipal, desde que sua formação acadêmica ou experiência profissional seja compatível com o objeto do presente chamamento.
- 4.2. As inscrições para composição das Subcomissões Técnicas serão realizadas de forma eletrônica, por meio de envio da documentação para o endereço eletrônico institucional [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br), com a apresentação dos seguintes documentos:
  - 4.2.1. Formulário de inscrição, informando se mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santana de Parnaíba;
  - 4.2.2. ~~SUBCOMISSÃO 001/2026~~ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de jornalismo ou relações públicas ou que atuem na área, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou documentação idônea que comprove experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em uma dessas áreas;

- 4.2.2.1. ~~Da justificativa para experiência mínima: A fixação de um patamar mínimo de tempo de experiência para integrar a subcomissão técnica visa resguardar o interesse público. A medida garante que o corpo avaliador possua a maturidade técnico operacional indispensável para analisar propostas complexas, assegurando a eficiência, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.~~
- 4.2.3. **SUBCOMISSÃO 002/2026** - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem na área, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou documentação idônea que comprove experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em uma dessas áreas;
- 4.2.3.1. **Da justificativa para experiência mínima:** A fixação de um patamar mínimo de tempo de experiência para integrar a subcomissão técnica visa resguardar o interesse público. A medida garante que o corpo avaliador possua a maturidade técnico operacional indispensável para analisar propostas complexas, assegurando a eficiência, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.2.4. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- 4.2.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- 4.2.6. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias **(somente fins cadastrais, não terá efeito habilitatório)**.
- 4.3. Os documentos exigidos para fins de inscrição poderão ser apresentados por cópia autenticada, por cópia simples ou formato digital.
- 4.4. A inscrição eletrônica deverá conter todos os documentos digitalizados e com assinatura válida, nos termos da legislação aplicável.
- 4.5. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais.
- 4.6. **Não poderão inscrever-se as pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:**
- 4.6.1. pessoas jurídicas;
- 4.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.3. que componham o quadro funcional ou seja sócio ou dirigente da empresa licitante interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da Subcomissão Técnica;
- 4.6.4. membros da Comissão de Contratação que atuarão na condução do certame licitatório da contratação de serviços;
- 4.6.5. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.6.6. que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais por crimes de improbidade administrativa;

- 4.6.7. pessoa física que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta; e
- 4.6.8. pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021).
- 4.7. O profissional sorteado que não conhecer previamente o interesse de participação da empresa cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar após ser sorteado para a Subcomissão, deverá abster-se da atuação do certame ao qual sua empresa participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos moldes do §6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 4.8. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio dos membros para composição da subcomissão técnica, atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos
- 4.9. Após a composição da lista oficial, não caberá aos inscritos alegar desconhecimento do Edital ou apresentar reclamações quanto ao seu conteúdo.
- 4.10. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.
- 4.11. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias anteriores ao término do prazo para inscrição.

## **5. DA ANÁLISE E COMPOSIÇÃO DAS LISTAS**

- 5.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SMCL.
- 5.2. Os habilitados serão divididos e relacionados em duas listas por subcomissão:
- **Lista A (Internos):** Profissionais com vínculo com o Município de Santana de Parnaíba.
  - **Lista B (Externos):** Profissionais sem vínculo com o Município de Santana de Parnaíba.
- 5.3. Após análise e formação das listas, as relações dos profissionais habilitados serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da sessão pública marcada para o sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

## **6. DA POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

- 6.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos razoáveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
- 6.2. A impugnação deverá ser feita formalmente por e-mail no endereço [alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br) / [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br).

- 6.3. Recebida a impugnação, a Comissão poderá conceder prazo para manifestação do impugnado, quando necessário, submetendo a questão à autoridade competente, que decidirá motivadamente pela manutenção ou exclusão do nome da relação.
- 6.4. A impugnação não terá efeito meramente protelatório e será rejeitada quando desacompanhada de justificativa objetiva, prova mínima ou indicação concreta de fato que comprometa a imparcialidade, a qualificação ou a regularidade do profissional cadastrado.
- 6.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.
- 6.6. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido.
- 6.7. Só será admitida nova impugnação o nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 6.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo de 10 (dez) dias e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

## **7. DO SORTEIO E COMPOSIÇÃO DAS SUBCOMISSÕES**

- 7.1. A escolha dos membros das Subcomissões Técnicas dar-se-á por sorteios, em sessão pública, com data, horário a ser definidos posteriormente, entre os nomes de duas relações que terão, no mínimo, o triplo do número de integrantes para cada Subcomissão, previamente inscritos (cadastrados).
- 7.2. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nas dependências do Centro Administrativo Bandeirantes, com publicação integral da sessão no canal oficial da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba no YouTube, garantindo ampla publicidade e transparência ao procedimento.
- 7.3. Os sorteios serão processados de modo a garantir o preenchimento das vagas das subcomissões técnicas, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, §§1º e 2º, da Lei nº 12.232/2010, sendo, pelo menos, 1/3 dos membros sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração.
- 7.4. Após a realização do sorteio e a definição dos membros, a composição das Subcomissões Técnicas será formalizada mediante nomeação por Portaria expedida pela autoridade competente, passando os profissionais designados a atuar nos termos e condições estabelecidos neste Chamamento e no respectivo instrumento convocatório da licitação a que estiverem vinculados.
- 7.5. Os membros sorteados têm por obrigação tomar conhecimento do inteiro teor das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de procederem ao julgamento atendendo todas as disposições editalícias.
- 7.6. Havendo número suficiente de inscritos, a Comissão poderá realizar sorteio em quantidade superior ao número mínimo necessário para a composição das Subcomissões Técnicas, com o objetivo de formar suplentes, observada a ordem de classificação do sorteio. Os profissionais integrantes desse cadastro serão convocados, quando necessário, para substituir os membros titulares nos casos de impedimento.

- 7.6.1. Para garantir a continuidade dos trabalhos e evitar atrasos processuais, serão sorteados, na mesma sessão pública os membros suplentes, divididos proporcionalmente entre as categorias com vínculo e sem vínculo com a Administração
- 7.6.2. **Da Sistemática do Sorteio e Ordem de Suplência:**
- 7.6.2.1. O sorteio será processado em duas etapas distintas, de acordo com cada subcomissão técnica, para garantir o cumprimento das proporcionalidades legais:
- 7.6.2.1.1. **Etapla A (Profissionais com Vínculo):** Serão sorteados os membros titulares com vínculo funcional e, **ato contínuo**, os respectivos suplentes com vínculo.
- 7.6.2.1.2. **Etapla B (Profissionais sem Vínculo - Externos):** Serão sorteados os membros titulares externos (mínimo de 1/3) e, **ato contínuo**, os respectivos suplentes externos.
- 7.6.2.2. A ordem de convocação dos suplentes para assumir a vaga de membros titulares impedidos, suspeitos ou ausentes será determinada rigorosamente pela **ordem sequencial** em que os nomes forem sorteados, respeitando-se a respectiva categoria de origem (com ou sem vínculo) para que a proporcionalidade mínima de 1/3 de membros externos nunca seja violada.
- 7.6.2.3. A ata da sessão pública registrará detalhadamente a lista nominal resultante do sorteio, fixando de forma definitiva a ordem de preferência dos suplentes (1º suplente com vínculo, 2º suplente com vínculo, 1º suplente externo, etc.).

## **8. DA ATUAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

### **8.1. Os membros da Subcomissão Técnica deverão:**

- 8.1.1. tomar conhecimento do inteiro teor das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de proceder ao julgamento, observando todas as disposições editalícias;
- 8.1.2. atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública;
- 8.1.3. manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, propostas e deliberações;
- 8.1.4. observar os critérios estabelecidos no Edital da Concorrência Pública, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar;
- 8.1.5. declarar eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesse superveniente;
- 8.1.6. comparecer ao local, na data e no horário que vierem a ser definidos e comunicados pelo Presidente da Comissão de Contratação, para participar das reuniões destinadas à análise e ao julgamento das propostas técnicas, à atribuição das respectivas pontuações, em conformidade com os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, à elaboração das justificativas das notas atribuídas, devidamente fundamentadas, bem como à lavratura das respectivas atas;
- 8.1.7. assinar Termo de Responsabilidade previamente ao início das atividades;

- 8.1.8. manter disponibilidade para participar das reuniões e demais atividades relacionadas à análise e ao julgamento das propostas técnicas da licitação para a qual for designado, observadas as convocações realizadas pela Administração;
- 8.1.9. responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, à Comissão de Contratação, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas e ter total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência.

**8.2. Os membros da Subcomissão Técnica NÃO deverão:**

- 8.2.1. participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros, com as propostas técnicas e de preços;
- 8.2.2. exercer de forma direta ou indireta atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica.
- 8.2.3. atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência Pública e
- 8.2.4. praticar atos em benefício de terceiros interessados nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Considerando que os membros da Subcomissão Técnica atuarão de forma voluntária e não remunerada, declara-se que não haverá qualquer impacto orçamentário ou ônus aos cofres públicos decorrente de sua constituição e funcionamento. Dessa forma, não se prevê a realização de despesas com remuneração, diárias, passagens, ajuda de custo ou quaisquer outros encargos financeiros relacionados à atuação de seus integrantes.

**10. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- 10.1. A responsabilidade técnica pela análise e pelo julgamento das propostas técnicas caberá aos membros da Subcomissão Técnica.
- 10.2. O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 10.3. Ademais, os profissionais que se inscreverem no Chamamento Público são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 10.4. A homologação do Chamamento Público e a realização do sorteio não geram direito à nomeação compulsória para compor a Subcomissão Técnica, tampouco qualquer espécie de indenização ou compensação financeira.

**11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**



- 11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor, abaixo identificado, no qual são ratificadas as informações nele contidas atestando a sua veracidade, estando em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis, razão pela qual, o submete à consideração e aprovação do ordenador da despesa - Secretário Municipal de Comunicação Social.

**Responsável:**

**Lucas Feitosa da Silva Ramos**

**Prontuário nº 40083**

- 11.2. Aprovo o Termo de Referência e autorizo a abertura do processo de chamamento público para seleção de membros voluntários para compor a subcomissão técnica.

**Marcio Augusto Rossone**

Secretário Municipal de Comunicação Social

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>assinatura<br>eletrônica                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Assinado eletronicamente por <b>LUCAS FEITOSA DA SILVA RAMOS</b> , prontuário <b>40083</b> , em <b>12/08/2026</b> , às <b>08:39</b> , conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.<br><br>Assinatura:<br>5FRnXJUSniDEbmeECj3xxn86wYNfJsUz7U7Xigv4VtsuZJMPYay4jre6vkmhPwJH1XFDpAQib5Km4hiDvfyBifsaNiVMAdE258aduNgnh |
| <br>assinatura<br>eletrônica                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Assinado eletronicamente por <b>Márcio Augusto Rossone</b> , prontuário <b>37806</b> , em <b>12/08/2026</b> , às <b>08:46</b> , conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.<br><br>Assinatura:<br>5FRnXJUNqoGGutwfvBh26d4Lq5Zk17Husieav4qjBySeCFBsRagDd747W811qTcTtqfTmv3M4TGDmN1FFYFhe7QYrGy6Gzgkjq5J6CnL        |
| <br><p>A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:<br/><a href="https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/0A879422F45C4459A766D938C6846565">https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/0A879422F45C4459A766D938C6846565</a></p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



**ANEXO II.a – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Subcomissão Técnica 001/2026 – Concorrência Pública Presencial nº 001/2026 –  
Serviços de comunicação institucional e de imprensa.**

**1. DADOS CADASTRAIS**

|                        |  |
|------------------------|--|
| NOME:                  |  |
| NACIONALIDADE:         |  |
| ESTADO CIVIL:          |  |
| REGISTRO PROFISSIONAL: |  |
| PROFISSÃO:             |  |
| LOCAL DE TRABALHO:     |  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE:        |  |
| RG:                    |  |
| CPF:                   |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:     |  |
| TELEFONE:              |  |
| E-MAIL                 |  |

Solicito, minha inscrição com o intuito de participar do (s) sorteio (s) para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação futura a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, na modalidade Concorrência Pública Presencial, objetivando a contratação de empresa de Comunicação Institucional e de Imprensa, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E ainda:

- Tenho ciência de que inscrição se destina à formação das relações de profissionais para o sorteio das Subcomissão Técnica, sendo a Concorrência Pública Presencial nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de comunicação Institucional e de Imprensa.
- A participação dos profissionais sorteados terá caráter voluntário e não remunerado, sem pagamento de honorários, diárias, ajuda de custo ou outra vantagem pecuniária.

**2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANEXAR À INSCRIÇÃO**

**2.1.** Formulário de inscrição, informando se mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santana de Parnaíba;

**2.1.1.** Documento comprobatório de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santana de Parnaíba, quando for o caso;

**2.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

**2.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF





~~2.4. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias (somente fins cadastrais, não terá efeito habilitatório);~~

~~2.5. Termo de Responsabilidade que ateste a disponibilidade de tempo e o compromisso voluntário com o processo; e.~~

~~2.6. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação social, publicidade, jornalismo, marketing, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou documentação idônea que comprove experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em uma dessas áreas;~~

### **3. DAS DECLARAÇÕES**

~~3.1. **DECLARO** que estou ciente da íntegra do respectivo Chamamento Público e, para atendimento, anexo os documentos exigidos no edital. Declaro ainda, sob as penas da lei que:~~

~~3.1.1. As informações prestadas neste pedido são verdadeiras;~~

~~3.1.2. Qualquer fato superveniente impeditivo de inscrição e manutenção da habilitação será informado;~~

~~3.1.3. Conheço os termos do Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento com as quais concordo;~~

~~3.1.4. Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;~~

~~3.1.5. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;~~

~~3.1.6. Em caso das hipóteses de conflito de interesses, vínculo profissional, societário ou outra relação capaz de comprometer a independência e a imparcialidade do julgamento, inclusive quando a situação surgir posteriormente ao sorteio irei me declarar impedido ou suspeito se ocorrer situação relacionada à empresa da licitação.~~

~~3.1.7. Não há qualquer fato superveniente impeditivo de participar do chamamento;~~

~~3.1.8. Realizará todas as atividades a que se propõe;~~

~~3.1.9. Manterá durante toda a vigência do Chamamento Público todos os Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados.~~

~~3.2. **DECLARO**, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:~~

~~(-) mantenho~~

~~(-) não mantenho~~

~~Vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.~~

~~(CIDADE)/(ESTADO), XX de XXXXXXX de 2026~~

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO II.b – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Subcomissão Técnica 002/2026 - Concorrência Pública Presencial nº 002/2026 -  
Serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.**

**1. DADOS CADASTRAIS**

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>NOME:</b>                  |  |
| <b>NACIONALIDADE:</b>         |  |
| <b>ESTADO CIVIL:</b>          |  |
| <b>REGISTRO PROFISSIONAL:</b> |  |
| <b>PROFISSÃO:</b>             |  |
| <b>LOCAL DE TRABALHO:</b>     |  |
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b>        |  |
| <b>RG:</b>                    |  |
| <b>CPF:</b>                   |  |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>     |  |
| <b>TELEFONE:</b>              |  |
| <b>E-MAIL</b>                 |  |

Solicito, minha inscrição com o intuito de participar do (s) sorteio (s) para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação futura a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, na modalidade Concorrência Pública Presencial, objetivando a contratação de empresa de Agência de Propaganda, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E ainda:

- Tenho ciência de que inscrição se destina à formação das relações de profissionais para os sorteio da Subcomissão Técnica distintas, sendo a Concorrência Pública Presencial nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.
- A participação dos profissionais sorteados terá caráter voluntário e não remunerado, sem pagamento de honorários, diárias, ajuda de custo ou outra vantagem pecuniária.

**2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANEXAR À INSCRIÇÃO**

**2.1.** Formulário de inscrição, informando se mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santana de Parnaíba;

**2.1.1.** Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Santana de Parnaíba, quando for o caso;

**2.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

**2.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF



- 2.4.** Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias (**somente fins cadastrais, não terá efeito habilitatório**);
- 2.5.** Termo de Responsabilidade que ateste a disponibilidade de tempo e o compromisso voluntário com o processo; e.
- 2.6.** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação social, publicidade, jornalismo, marketing, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou documentação idônea que comprove experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em uma dessas áreas;

### **3. DAS DECLARAÇÕES**

- 3.1. DECLARO** que estou ciente da íntegra do respectivo Chamamento Público e, para atendimento, anexo os documentos exigidos no edital. Declaro ainda, sob as penas da lei que:
- 3.1.1. As informações prestadas neste pedido são verdadeiras;
- 3.1.2. Qualquer fato superveniente impeditivo de inscrição e manutenção da habilitação será informado;
- 3.1.3. Conheço os termos do Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento com as quais concordo;
- 3.1.4. Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 3.1.5. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital;
- 3.1.6. Em caso das hipóteses de conflito de interesses, vínculo profissional, societário ou outra relação capaz de comprometer a independência e a imparcialidade do julgamento, inclusive quando a situação surgir posteriormente ao sorteio irei me declarar impedido ou suspeito se ocorrer situação relacionada à empresa da licitação.
- 3.1.7. Não há qualquer fato superveniente impeditivo de participar do chamamento;
- 3.1.8. Realizará todas as atividades a que se propõe;
- 3.1.9. Manterá durante toda a vigência do Chamamento Público todos os Cadastros (endereço, informações de contato, dados bancários, etc.) válidos e atualizados.
- 3.2. DECLARO**, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

( ) mantenho

( ) não mantenho

Vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

(CIDADE)/(ESTADO), XX de XXXXXXXX de 2026

**Assinatura**





### **ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do futuro Processo de Concorrência Pública a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, para contratação de dois serviços distintos sendo o primeiro de Comunicação Institucional e de Imprensa e o segundo de Serviços de Publicidade, regidos pelas Leis Federais nºs 12.232/2010 e 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às propostas técnicas apresentadas pelos licitantes participantes da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados:

**Comprometo-me ainda, nos termos da Lei Federal n.º 12.232/2010 de forma complementar a 14.133/2021, a:**

1. **NÃO** divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas na Subcomissão Técnicas;
2. **NÃO** exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou empresa que tenha interesse nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;
3. **NÃO** exercer de forma direta ou indireta atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnicas, a qual integro para fins de análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência em questão;
4. **NÃO** atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, relativa à contratação de serviços de Comunicação Institucional e de Imprensa e de serviços de Publicidade;
5. **NÃO** praticar ato (s) em benefício de pessoa (s) jurídica (s) interessados nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão, bem como em benefício de cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau e, que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
6. **NÃO** receber presente de quem tenha interesse nas decisões dos membros da Subcomissão Técnicas;
7. **NÃO** prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação que tenham interesses relacionados ao objeto da Concorrência da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, relativa à contratação de serviços de Comunicação Institucional e de Imprensa e de serviços de Publicidade;
8. **NÃO** participar, direta ou indiretamente, das reuniões públicas de recebimento e abertura dos invólucros das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços realizadas pela Comissão de Contratação e referentes à contratação dos serviços de Comunicação Institucional e de Imprensa e de serviços de Publicidade para a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba;
9. **NÃO** compor o quadro funcional, ou me tornar sócio ou dirigente, de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão.

(CIDADE)/(ESTADO), XX de XXXXXXXX de 2026

---

**Assinatura**





## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E IMPEDIMENTOS**

Referência: Concorrência Pública Presencial nº [Número do Edital]/[Ano] – Processo Administrativo nº [Número do Processo]

Eu, [Nome Completo do membro da subcomissão técnica], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [Número do CPF] e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], nomeado(a) como membro da subcomissão técnica, conforme Chamamento Público n.º XXX/2026, para análise do objeto da Concorrência Pública Presencial em referência, declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que:

1. Não mantenho qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com nenhuma das empresas que manifestaram interesse em participar da Concorrência Pública Presencial nº [Número do Edital]/[Ano].
2. Não tenho parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com dirigentes, sócios, administradores ou empregados das empresas licitantes.
3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções civis, criminais e administrativas, além de minha imediata exclusão da subcomissão técnica e do processo de licitação.
4. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, a superveniência de qualquer fato que possa comprometer a minha isenção e imparcialidade no exercício das minhas funções.

**Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.**

(CIDADE)/(ESTADO), XX de XXXXXXXX de 2026

---

**Assinatura**



**ANEXO V – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RECURSO: \_\_\_\_\_

À Comissão de Contratação,

Com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 de SANTANA de PARNAÍBA, venho solicitar alteração do resultado da habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

---

---

---

(CIDADE)/(ESTADO), XX de XXXXXXXX de 2026

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**OBSERVAÇÕES**

1. Apresentar assinatura igual ao do documento de identificação apresentado no ato da inscrição



## **ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

### **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**OBJETO:** Chamamento Público para a inscrição e cadastramento de profissionais com formação acadêmica ou experiência comprovada em comunicação social, publicidade, jornalismo, marketing, **de forma voluntária e sem remuneração**, aptos a integrar Subcomissões Técnicas responsáveis pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas licitantes quando das realizações dos Processos Licitatórios pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MEMBRO**

##### **1.1. Os membros da Subcomissão Técnica deverão:**

- 1.1.1. tomar conhecimento do inteiro teor das disposições contidas no Edital da Concorrência Pública, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar, a fim de proceder ao julgamento, observando todas as disposições editalícias;
- 1.1.2. atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública;
- 1.1.3. manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, propostas e deliberações;
- 1.1.4. observar os critérios estabelecidos no Edital da Concorrência Pública, cujas propostas técnicas lhes caibam analisar;
- 1.1.5. declarar eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesse superveniente;
- 1.1.6. comparecer ao local, na data e no horário que vierem a ser definidos e comunicados pelo Presidente da Comissão de Contratação, para participar das reuniões destinadas à análise e ao julgamento das propostas técnicas, à atribuição das respectivas pontuações, em conformidade com os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, à elaboração das justificativas das notas atribuídas, devidamente fundamentadas, bem como à lavratura das respectivas atas;
- 1.1.7. assinar Termo de Responsabilidade previamente ao início das atividades;
- 1.1.8. manter disponibilidade para participar das reuniões e demais atividades relacionadas à análise e ao julgamento das propostas técnicas da licitação para a qual for designado, observadas as convocações realizadas pela Administração;
- 1.1.9. responsabilizar-se pela preservação das propostas técnicas ou outros documentos durante sua posse, devendo restituí-los no estado em que lhe foram entregues, sem quaisquer danos, marcas, dobras ou registros, à Comissão de Contratação, sempre que as sessões de julgamento forem suspensas ou quando encerradas e ter total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência.

##### **1.2. Os membros da Subcomissão Técnica NÃO deverão:**

- 1.2.1. participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros, com as propostas técnicas e de preços;
- 1.2.2. exercer de forma direta ou indireta atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica.

- 1.2.3. atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência Pública e
- 1.2.4. praticar atos em benefício de terceiros interessados nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ATUAÇÃO**

- 2.1. O prazo de atuação na Subcomissão Técnica é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data do comunicado da Comissão de Contratação.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, perdurando até a assinatura do contrato da Concorrência Presencial à qual tiver sido constituída, momento em que se considerará encerrado este objeto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado(a), previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTOS**

- 3.1. **Não poderão inscrever-se as pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:**
  - 3.1.1. pessoas jurídicas;
  - 3.1.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.1.3. que componham o quadro funcional ou seja sócio ou dirigente da empresa licitante interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da Subcomissão Técnica;
  - 3.1.4. membros da Comissão de Contratação que atuarão na condução do certame licitatório da contratação de serviços;
  - 3.1.5. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - 3.1.6. que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais por crimes de improbidade administrativa;
  - 3.1.7. pessoa física que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta; e
  - 3.1.8. pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021);
- 3.2. O impedimento de que trata o item 4.1.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade do interessado.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

- 4.1.1. A participação profissional terá caráter voluntário e não remunerado, sem pagamento de honorários, diárias, ajuda de custo ou outra vantagem pecuniária.



**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- 5.1. A responsabilidade técnica pela análise e pelo julgamento das propostas técnicas caberá aos membros da Subcomissão Técnica.
- 5.2. O profissional que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 5.3. Ademais, os profissionais que se inscreverem no Chamamento Público são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 5.4. A homologação do Chamamento Público e a realização do sorteio não geram direito à nomeação compulsória para compor a Subcomissão Técnica, tampouco qualquer espécie de indenização ou compensação financeira.

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 6.1. O participante cumprirá a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame em que atuar como membro da Subcomissão Técnica.
- 6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.3. Não irá compartilhar com terceiros os dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Santana de Parnaíba, **(dia)** de **(mês)** de 2026

---

**(Nome Completo)**